

PROJETO DE LEI nº 071 /2026

Dispõe sobre a garantia da continuidade do atendimento educacional especializado para estudantes com Deficiência, Transtorno Do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades Ou Superdotação e Pessoas com Doenças Raras Na Rede Municipal de Educação de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica garantida, na Rede Municipal de Educação de Betim, a continuidade do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação e pessoas com doenças raras que necessitem de suporte pedagógico, comunicação alternativa e aumentativa ou recursos de tecnologia assistiva.

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento educacional especializado será realizado pelos mesmos professores e profissionais especializados ao longo dos anos letivos, visando assegurar a continuidade pedagógica, o fortalecimento do vínculo profissional-estudante e a efetividade do processo de aprendizagem.

Art. 2º A garantia da continuidade do atendimento educacional especializado deverá observar:

- I – a necessidade de estabilidade no acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- II – o respeito às especificidades individuais de cada estudante;
- III – a promoção de ambiente educacional inclusivo, acolhedor e seguro;
- IV – a utilização de recursos de tecnologia assistiva e estratégias pedagógicas adequadas;
- V – a articulação entre os profissionais da educação e a família do estudante, visando o melhor desenvolvimento educacional.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios e diretrizes para sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 03 de Março de 2026.



Layon Dias Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a educação inclusiva no município de Betim, garantindo a continuidade do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação e pessoas com doenças raras.

A continuidade do acompanhamento por profissionais especializados contribui significativamente para o desenvolvimento educacional, social e emocional desses estudantes, uma vez que possibilita a construção de vínculo, confiança e conhecimento aprofundado sobre suas necessidades específicas. A constante troca de profissionais pode gerar prejuízos pedagógicos, dificultando o progresso e a adaptação escolar.

A proposta está alinhada aos princípios da educação inclusiva, previstos na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Também está em consonância com tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Ao garantir maior estabilidade no atendimento educacional especializado, o município de Betim avança na promoção de uma educação mais justa, equitativa e de qualidade, assegurando aos estudantes o suporte necessário para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

